



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**NÚMERO DO PROCESSO:** 013/2019-PP

#### **1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACICLOVIR 200MG ACICLOVIR 200MG	65,000.00	CÁPSULA	0,648	42.120,00
00002	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	2,000,000.00	CÁPSULA	0,050	100.000,00
00003	ÁCIDO FÓLICO 5MG ÁCIDO FÓLICO 5MG	1,200,000.00	CÁPSULA	0,108	129.600,00
00004	ÁCIDO VOLPORICO OU VOLPROATO DE SÓDIO 50MG/SUSP ÁCIDO VOLPORICO OU VOLPROATO DE SÓDIO FRASCOS COM 50MG/	1,000.00	UNIDADE	4,887	4.887,00
00005	ÁCIDO VOLPORICO OU VOLPROATO DE SÓDIO 250MG/SUSP ÁCIDO VOLPORICO OU VOLPROATO DE SÓDIO 250MG	13,000.00	CÁPSULA	3,183	41.379,00
00006	ÁCIDO VOLPORICO OU VOLPROATO DE SÓDIO 500MG/SUSP ÁCIDO VOLPORICO OU VOLPROATO DE SÓDIO 500MG/COMP	12,000.00	CÁPSULA	1,173	14.076,00
00007	ALBENDAZOL 40MG/ML SO ALBENDAZOL 40MG/ML SO	100,000.00	FRASCO	2,920	292.000,00
00008	ALBENDAZOL 400MG ALBENDAZOL 400MG	150,000.00	CÁPSULA	0,795	119.250,00
00009	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	8,000.00	CÁPSULA	1,600	12.800,00
00010	AMITRIPITILINA 25MG/COMP AMITRIPITILINA 25MG/COMP	60,000.00	CÁPSULA	0,113	6.780,00
00011	AMOXICILINA +CLAVULONATO DE POTÁSSIO				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	AMOXICILINA +CLAVULONATO DE POTÁSSIO		
	80,000.00 CÁPSULA	4,060	324.800,00
00012	AMOXICILINA +CLAVULONATO DE POTÁSSIO SO		
	AMOXICILINA +CLAVULONATO DE POTÁSSIO SO		
	20,000.00 FRASCO	25,335	506.700,00
00013	AMOXILINA 250MG SO		
	AMOXILINA 250MG SO		
	100,000.00 FRASCO	7,663	766.300,00
00014	AMOXILINA 500MG		
	AMOXILINA 500MG		
	800,000.00 CÁPSULA	0,335	268.000,00
00015	ATENOLOL 100MG		
	ATENOLOL 100MG		
	600,000.00 CÁPSULA	0,120	72.000,00
00016	ATENOLOL 50MG		
	ATENOLOL 50MG		
	900,000.00 CÁPSULA	0,088	79.200,00
00017	AZITROMICINA 40MG/ML SO		
	AZITROMICINA 40MG/ML SO		
	40,000.00 FRASCO	13,938	557.520,00
00018	AZITROMICINA 500MG		
	AZITROMICINA 500MG		
	215,000.00 CÁPSULA	1,158	248.970,00
00019	BENZIL. PROC.+400.000 UI		
	BENZIL. PROC.+400.000 UI		
	18,000.00 AMPOLA	9,833	176.994,00
00020	BENZIL. BENZ 1.200,000 UI SI		
	BENZIL. BENZ 1.200,000 UI SI		
	20,000.00 AMPOLA	22,020	440.400,00
00021	BENZIL.PROC.+POTASS.300.000 UI		
	BENZIL.PROC.+POTASS.300.000 UI		
	22,000.00 AMPOLA	11,253	247.566,00
00022	BIPERIDENO 2MG/COMP		
	BIPERIDENO 2MG/COMP		
	80,000.00 COMPRIMIDO	0,440	35.200,00
00023	CAPTROPIL 25MG		
	CAPTROPIL 25MG		
	1,800,000.00 COMPRIMIDO	0,055	99.000,00
00024	CARBANAZEPINA 200MG/COMP		
	CARBANAZEPINA 200MG/COMP		
	3,000.00 COMPRIMIDO	0,273	819,00
00025	CEFALEXINA SÓDICA 50MG/ML SO		
	CEFALEXINA SÓDICA 50MG/ML SO		
	35,000.00 FRASCO	13,220	462.700,00
00026	CEFALEXINA SÓDICA 500MG		
	CEFALEXINA SÓDICA 500MG		
	600,000.00 COMPRIMIDO	0,760	456.000,00
00027	CIPROFLOXACINO 500MG		
	CIPROFLOXACINO 500MG		
	600,000.00 COMPRIMIDO	0,527	316.200,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00028	CLINDAMICINA 300MG CLINDAMICINA 300MG 10,000.00 COMPRIMIDO	2,343	23.430,00
00029	CLONAZEPAM 2,5/ GOTAS CLONAZEPAM 2,5/ GOTAS 3,600.00 FRASCO	5,607	20.185,20
00030	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG/COMP CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG/COMP 30,000.00 COMPRIMIDO	1,475	44.250,00
00031	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG/COMP CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG/COMP 30,000.00 COMPRIMIDO	1,378	41.340,00
00032	CLORPROMAZINA 100MG CLORPROMAZINA 100MG 36,000.00 COMPRIMIDO	0,500	18.000,00
00033	CLORPROMAZINA 25MG CLORPROMAZINA 25MG 36,000.00 COMPRIMIDO	0,513	18.468,00
00034	DINITRATO DE ISOSSORBINA 5MG DINITRATO DE ISOSSORBINA 5MG 6,000.00 COMPRIMIDO	0,387	2.322,00
00035	DEXAMETASONA 0,1MG/ML/ELIXIR DEXAMETASONA 0,1MG/ML/ELIXIR 32,000.00 FRASCO	2,765	88.480,00
00036	DEXAMETASONA 4MG DEXAMETASONA 4MG 105,000.00 COMPRIMIDO	0,513	53.865,00
00037	DEXAMETASONA 0,1%CREME DEXAMETASONA 0,1%CREME 68,000.00 BISNAGA	2,403	163.404,00
00038	DIAZEPAM 5MG/COMP DIAZEPAM 5MG/COMP 220,000.00 COMPRIMIDO	0,133	29.260,00
00039	DIGOXINA 0,25MG DIGOXINA 0,25MG 180,000.00 COMPRIMIDO	0,178	32.040,00
00040	ENALAPRIL 10 MG ENALAPRIL 10 MG 380,000.00 COMPRIMIDO	0,115	43.700,00
00041	ENALAPRIL 20MG ENALAPRIL 20MG 360,000.00 COMPRIMIDO	0,178	64.080,00
00042	ESPIRONOLACTONA 25MG ESPIRONOLACTONA 25MG 300,000.00 COMPRIMIDO	0,403	120.900,00
00043	FENITOINA SÓDICA 100MG/COMP FENITOINA SÓDICA 100MG/COMP 54,000.00 COMPRIMIDO	0,520	28.080,00
00044	FENOBARBITAL 100MG/COMP FENOBARBITAL 100MG/COMP		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00045	250,000.00 COMPRIMIDO FLUCONAZOL 150MG FLUCONAZOL 150MG	0,260	65.000,00
00046	180,000.00 CÁPSULA FLUOXETINA 20MG/COMP FLUOXETINA 20MG/COMP	1,210	217.800,00
00047	120,000.00 COMPRIMIDO FUROSEMIDA 40MG FUROSEMIDA 40MG	0,503	60.360,00
00048	420,000.00 COMPRIMIDO GLIBENCLAMIDA 5MG GLIBENCLAMIDA 5MG	0,080	33.600,00
00049	2,500,000.00 COMPRIMIDO HALOPERIDOL 2%GTS HALOPERIDOL 2%GTS	0,067	167.500,00
00050	1,000.00 FRASCO HALOPERIDOL 1MG/COM HALOPERIDOL 1MG/COM	5,453	5.453,00
00051	60,000.00 COMPRIMIDO HIDROCLOROTIAZIDA 25MG HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	0,307	18.420,00
00052	2,500,000.00 COMPRIMIDO IPRATRÁPIO 0,25MG/ML S. INAL. IPRATRÁPIO 0,25MG/ML S. INAL.	0,053	132.500,00
00053	5,000.00 FRASCO ITRACONAZOL 100MG ITRACONAZOL 100MG	1,870	9.350,00
00054	40,000.00 CÁPSULA IVERMECTINA 6MG IVERMECTINA 6MG	2,710	108.400,00
00055	12,000.00 COMPRIMIDO LEVODOPA+CARBIDOPA 25+250MG LEVODOPA+CARBIDOPA 25+250MG	0,597	7.164,00
00056	60,000.00 COMPRIMIDO LIDOCAINA GEL 2% LIDOCAINA GEL 2%	1,577	94.620,00
00057	8,000.00 BISNAGA LORATADINA IMG/ML XAROPE LORATADINA IMG/ML XAROPE	6,500	52.000,00
00058	80,000.00 FRASCO LORATADINA 10MG LORATADINA 10MG	4,700	376.000,00
00059	400,000.00 COMPRIMIDO LOSARTANA POTÁSSICA 50MG LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	0,203	81.200,00
00060	3,000,000.00 COMPRIMIDO MEBENDAZOL 100MG MEBENDAZOL 100MG	0,103	309.000,00
00061	220,000.00 COMPRIMIDO MEBENDAZOL 20MG/ML SO	0,113	24.860,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	MEBENDAZOL 20MG/ML SO		
	80,000.00 FRASCO	2,088	167.040,00
00062	METFORMINA 500MG		
	METFORMINA 500MG		
	1,200,000.00 COMPRIMIDO	0,150	180.000,00
00063	METFORMINA 850MG		
	METFORMINA 850MG		
	2,500,000.00 COMPRIMIDO	0,135	337.500,00
00064	METILDOPA 250MG		
	METILDOPA 250MG		
	1,000,000.00 COMPRIMIDO	0,973	973.000,00
00065	METOCLOPRAMIDA 10MG		
	METOCLOPRAMIDA 10MG		
	80,000.00 COMPRIMIDO	0,253	20.240,00
00066	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SO		
	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SO		
	20,000.00 FRASCO	1,085	21.700,00
00067	METRONIDAZOL 10%CREME VAGINAL C/10 APLIC		
	METRONIDAZOL 10%CREME VAGINAL C/10 APLIC		
	80,000.00 BISNAGA	9,508	760.640,00
00068	METRONIDAZOL 250MG		
	METRONIDAZOL 250MG		
	300,000.00 CÁPSULA	0,245	73.500,00
00069	MICONAZOL 2%CREME DERM		
	MICONAZOL 2%CREME DERM		
	60,000.00 BISNAGA	4,703	282.180,00
00070	MICONAZOL 2%CREME VAGINAL C/10 APLIC.		
	MICONAZOL 2%CREME VAGINAL C/10 APLIC.		
	80,000.00 BISNAGA	11,120	889.600,00
00071	NISTATINA SUSP 100.000 UI/ML		
	NISTATINA SUSP 100.000 UI/ML		
	21,000.00 FRASCO	6,083	127.743,00
00072	OLEO MINERAL C/100ML		
	OLEO MINERAL C/100ML		
	5,000.00 FRASCO	4,248	21.240,00
00073	OMEPRAZOL 20MG		
	OMEPRAZOL 20MG		
	1,200,000.00 COMPRIMIDO	0,145	174.000,00
00074	PARACETAMOL 200MG/ML SO		
	PARACETAMOL 200MG/ML SO		
	400,000.00 FRASCO	1,280	512.000,00
00075	PARACETAMOL 500 MG		
	PARACETAMOL 500 MG		
	1,500,000.00 COMPRIMIDO	0,295	442.500,00
00076	PASTA D'ÁGUA (FN)		
	PASTA D'ÁGUA (FN)		
	5,000.00 FRASCO	10,067	50.335,00
00077	PROPANOLOL 40 MG		
	PROPANOLOL 40 MG		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00078	2,000,000.00 COMPRIMIDO RANITIDINA 150MG RANITIDINA 150MG	0,165	330.000,00
00079	600,000.00 COMPRIMIDO SALBUTAMOL 100 UG/ DOSE AEROSOL SALBUTAMOL 100 UG/ DOSE AEROSOL	0,308	184.800,00
00080	5,000.00 FRASCO SALBUTAMOL 4 MG/ML SO 100 ML SALBUTAMOL 4 MG/ML SO 100 ML	10,965	54.825,00
00081	30,000.00 FRASCO SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	2,433	72.990,00
00082	80,000.00 PACOTE SULFA+TRIMET.400+80 MG SULFA+TRIMET.400+80 MG	1,190	95.200,00
00083	800,000.00 COMPRIMIDO SULFA +TRIMT.40+ 8 MG/ML SO SULFA +TRIMT.40+ 8 MG/ML SO	0,255	204.000,00
00084	120,000.00 FRASCO SULFATO FERROSO 25MG/ML SO SULFATO FERROSO 25MG/ML SO	2,315	277.800,00
00085	40,000.00 FRASCO SULTATO FERROSO 40MG SULTATO FERROSO 40MG	2,288	91.520,00
00086	2,000,000.00 COMPRIMIDO CARBAMAZEPINA 20MG/ML CARBAMAZEPINA 20MG/ML	0,263	526.000,00
00087	3,000.00 FRASCO ALOPURINOL 100MG ALOPURINOL 100MG	26,583	79.749,00
00088	5,000.00 COMPRIMIDO ALOPURINOL 300MG ALOPURINOL 300MG	0,125	625,00
00089	12,000.00 COMPRIMIDO AMIODARONA 200MG AMIODARONA 200MG	0,320	3.840,00
00090	5,000.00 COMPRIMIDO ANLODIPINO BESILATO 5MG ANLODIPINO BESILATO 5MG	1,243	6.215,00
00091	800,000.00 CÁPSULA ANLODIPINO BESILATO 10MG ANLODIPINO BESILATO 10MG	0,110	88.000,00
00092	600,000.00 CÁPSULA BECLOMETASONA DIPROP.50MCG BECLOMETASONA DIPROP.50MCG	0,170	102.000,00
00093	5,000.00 UNIDADE BECLOMETASONA DIPROP.200MCG BECLOMETASONA DIPROP.200MCG	30,490	152.450,00
00094	5,000.00 UNIDADE BUDESONIDA 50 MCG	51,335	256.675,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	BUDESONIDA 50 MCG 4,000.00 UNIDADE	27,265	109.060,00
00095	CARBONATO DE CALCIO CARBONATO DE CALCIO 60,000.00 COMPRIMIDO	0,233	13.980,00
00096	CEFALEXINA SUSP 50 MG/ML CEFALEXINA SUSP 50 MG/ML 35,000.00 FRASCO	13,410	469.350,00
00097	CLORPOMAZINA SOL.ORAL 40MG/ML CLORPOMAZINA SOL.ORAL 40MG/ML 1,200.00 FRASCO	8,280	9.936,00
00098	DEXCLOFERINAMINA 2MG DEXCLOFERINAMINA 2MG 122,000.00 COMPRIMIDO	0,155	18.910,00
00099	DEXCLOFERINAMINA SUSP 0,4MG/ML DEXCLOFERINAMINA 2MG 62,000.00 FRASCO	2,295	142.290,00
00100	ENALAPRIL 5MG ENALAPRIL 5MG 300,000.00 CÁPSULA	0,250	75.000,00
00101	ERITROMICINA 500MG ERITROMICINA 500MG 97,000.00 CÁPSULA	1,457	141.329,00
00102	ERITROMICINA SUSP 50 MG/ML ERITROMICINA SUSP 50 MG/ML 22,000.00 FRASCO	8,800	193.600,00
00103	ESPIRONOLACTONA 100MG ESPIRONOLACTONA 100MG 225,000.00 COMPRIMIDO	0,783	176.175,00
00104	FENITOINA SÓDICA 20MG/ML SUSP FENITOINA SÓDICA 20MG/ML SUSP 2,000.00 FRASCO	14,040	28.080,00
00105	FENOBARBITAL 40 MG/ML FENOBARBITAL 40 MG/ML 3,000.00 FRASCO	5,260	15.780,00
00106	GLICEROL SUPOSITORIO 72 MG GLICEROL SUPOSITORIO 72 MG 3,000.00 UNIDADE	2,800	8.400,00
00107	GLICEROL ENEMA 120MG/ML GLICEROL ENEMA 120MG/ML 2,400.00 UNIDADE	6,963	16.711,20
00108	HIDROX.ALUMINIO+HIDROX.MAGNESIO HIDROX.ALUMINIO+HIDROX.MAGNESIO 80,000.00 FRASCO	4,678	374.240,00
00109	IBUPROFENO 50MG/ML SO IBUPROFENO 50MG/ML SO 90,000.00 FRASCO	2,240	201.600,00
00110	IBUPROFENO 600 MG IBUPROFENO 50MG/ML SO 600,000.00 COMPRIMIDO	0,450	270.000,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00111	ISOSSORGIDA DINITRATO 5MG SIB-LINGUAL ISOSSORGIDA DINITRATO 5MG SIB-LINGUAL 12,000.00 COMPRIMIDO	0,367	4.404,00
00112	LIDOCAINA AEROSSOL 100MG/ML LIDOCAINA AEROSSOL 100MG/ML 200.00 FRASCO	72,427	14.485,40
00113	NISTATINA SUSP 100.000UI/ML NISTATINA SUSP 100.000UI/ML 21,000.00 FRASCO	6,783	142.443,00
00114	NORTRIPTILINA 10 MG NORTRIPTILINA 10 MG 30,000.00 COMPRIMIDO	1,315	39.450,00
00115	NORTRIPTILINA 25MG NORTRIPTILINA 25MG 30,000.00 COMPRIMIDO	0,713	21.390,00
00116	NORTRIPTILINA 50MG NORTRIPTILINA 25MG 30,000.00 COMPRIMIDO	2,270	68.100,00
00117	NORTRIPTILINA 75MG NORTRIPTILINA 75MG 20,000.00 COMPRIMIDO	1,935	38.700,00
00118	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG  PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG 32,400.00 COMPRIMIDO	0,180	5.832,00
00119	PERMETRINA LOÇÃO 5%  PERMETRINA LOÇÃO 5% 7,000.00 FRASCO	4,410	30.870,00
00120	PERÓXIDO DE BENZOILA GEL 5% PERÓXIDO DE BENZOILA GEL 5% 2,000.00 FRASCO	6,530	13.060,00
00121	PREDNISONA 5MG PREDNISONA 5MG 100,000.00 CÁPSULA	0,243	24.300,00
00122	PREDNISONA 20MG PREDNISONA 20MG 100,000.00 COMPRIMIDO	0,410	41.000,00
00123	PROPANOLOL 10MG PROPANOLOL 10MG 50,000.00 COMPRIMIDO	0,067	3.350,00
00124	SIVASTANINA 20MG SIVASTANINA 20MG 800,000.00 COMPRIMIDO	0,165	132.000,00
00125	SIVASTANINA 40MG SIVASTANINA 40MG 100,000.00 COMPRIMIDO	0,295	29.500,00
00126	SULFADIAZINA DE PRATA 1% SULFADIAZINA DE PRATA 1% 40,000.00 BISNAGA	7,203	288.120,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00127	VERAPAMIL 80MG VERAPAMIL 80MG 40,000.00 COMPRIMIDO	0,220	8.800,00
00128	BENZOMETRONIDAZOL SUSP 40MG/ML BENZOMETRONIDAZOL SUSP 40MG/ML 70,000.00 UNIDADE	14,050	983.500,00
00129	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML S. INAL. IPRATRÓPIO 0,25MG/ML S. INAL. 5,000.00 FRASCO	1,870	9.350,00
00130	CARBAMAZEPINA 200MG CARBAMAZEPINA 200MG 220,000.00 COMPRIMIDO	0,487	107.140,00
00131	BECLOMETASONA DIPROP 250MCG BECLOMETASONA DIPROP 250MCG 5,000.00 UNIDADE	49,400	247.000,00
00132	CLORPROMAZINA 40MG/ML SUSP ORAL CLORPROMAZINA 40MG/ML SUSP ORAL 1,200.00 UNIDADE	16,853	20.223,60
00133	LEVODOLPA 100MG +BENSERAZIDA 25MG LEVODOLPA 100MG +BENSERAZIDA 25MG 18,000.00 COMPRIMIDO	2,140	38.520,00
00134	DIPIRONA GST 500MG/ML 10ML DIPIRONA GST 500MG/ML 10ML 100,000.00 FRASCO	1,520	152.000,00
00135	CARBONATO DE LITIO 300MG CARBONATO DE LITIO 300MG 100,000.00 COMPRIMIDO	0,430	43.000,00
00136	BENZIL.BENZ 600.000 UI BENZIL.BENZ 600.000 UI 12,000.00 AMPOLA	21,108	253.296,00
VALOR TOTAL R\$			20.960.474,40

**1.2.** O objeto licitado deve ser acondicionado, conforme sua natureza, em embalagem adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**2.0. JUSTIFICATIVA.**

2.1. A aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba-PA, conforme justifica através do OFICIO/PROPLAN/SEMSA Nº 201/2018 e MEMO/SEMSA/Nº 093/2018, mais ou menos assim, como resumidamente se especifica a seguir:

2.2. O Fundo Municipal de Saúde de Itaituba justifica que os medicamentos da Farmácia Básica solicitados atenderão as necessidades de atendimentos hospitalar aos munícipes da Comarca de Itaituba, durante 12 meses.

2.3. Além do mais, o fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem



tratamento pelo SUS-Sistema Único de Saúde.

2.4. Sem as providências necessárias solicitadas torna-se inviável a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir a saúde pública, a toda à população do Município.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1 A aquisição de** medicamentos da Farmácia Básica serão fornecidos obedecendo as especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2** O prazo para execução do fornecimento **de** medicamentos da Farmácia Básica, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega parcelada **de** medicamentos da Farmácia Básica, não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**3.2.1.** A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas **os** medicamentos da Farmácia Básica adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.2.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

**3.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos medicamentos da Farmácia Básica até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.4.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os medicamentos da Farmácia Básica deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 07 (sete) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.5.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos medicamentos da Farmácia Básica fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto enquadra-se na categoria de bens ou serviços comuns, de que trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as



despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1011.103010230.2.075 Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

## **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

### **6.1. A Contratada obriga-se a:**

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos medicamentos da Farmácia Básica em perfeitas condições bem como de sua validade, registro legal, qualidade, quantidade, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, indicações de marca, laboratório, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos medicamentos da Farmácia Básica, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, os medicamentos da Farmácia Básica com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Entregar o objeto de este Termo de Referência, sem ônus para a **CONTRATANTE, na Secretaria Municipal de Saúde, ou, em outro local por ela indiciado.**

**6.1.9.** Adotar, para os medicamentos da Farmácia Básica, de que trata o objeto deste contrato, o prazo de validade mínima de 8 (oito) meses, contados a partir do recebimento; sob pena de rejeição e devolução dos respectivos medicamentos.

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

### **7.1. A Contratante obriga-se a:**

**7.1.1.** Receber provisoriamente os medicamentos da Farmácia Básica, disponibilizando local, data e horário para



o procedimento de entrega do objeto respectivo;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos medicamentos da Farmácia Básica, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 20.960.474,40;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas laboratoriais, vícios redibitórios, ou emprego de composições, misturas e substâncias inadequadas ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 27 de Fevereiro de 2019

---

**RONISON AGUIAR HOLANDA**  
PREGOEIRO